



Acórdão n.º 24 – 2024/2025

N.º Processo: 24/PA/2024-2025

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO1 – CAMPEONATO DE PORTUGAL A1 MASCULINOS

Data: 21/12/2024 - Hora: 13:59 - Local: *Senhora da Hora*

Clubes:

- **Visitado:** Clube Naval Povoense (CNPO)
- **Visitante:** Clube Aquático Pacense (CAP)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **LUÍS ALVES** e **JOSÉ GRANDE**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que ***“Não foi realizada a apresentação das equipas com speaker no início do jogo. Segundo a equipa da casa, o material de som estava com uma avaria.”***

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.

3. O relatório de arbitragem refere que ***“Não foi realizada a apresentação das equipas com speaker no início do jogo. Segundo a equipa da casa, o material de som estava com uma avaria.”***

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS





3.1 No que concerne ao protocolo de jogo, os n.ºs 6 e 13, do artigo 9.º, do Regulamento Específico para o Campeonato de Portugal A1 Masculinos, integrante do Regulamento de Provas Nacionais de Pólo-Aquático 2024/2025, estabelecem, respetivamente, que **“Pela instalação sonora, o speaker fará o anúncio individual dos participantes no jogo com a seguinte ordem: (...)”** e que **“A não realização do protocolo de apresentação das equipas determina a aplicação de uma sanção pecuniária de 50 euros.”**

3.2 Por sua vez, o n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento de Provas Nacionais de Pólo-Aquático 2024/2025 estabelece que **“Compete ao clube visitado ter o recinto de jogo devidamente pronto e equipado (...)”**.

3.3 No presente jogo não foi cumprido o protocolo de jogo, uma vez que, **“Não foi realizada a apresentação das equipas com speaker no início do jogo”** devido a avaria no sistema de som, o que foi reconhecido pela equipa visitada, CNPO, junto da equipa de arbitragem. Como justificação para a não observância da referida obrigação, a equipa visitada, CNPO, limitou-se a invocar que **“o material de som estava com uma avaria”**, sem que tenha alegado ter previamente testado o sistema de som – o que, a ter sido feito, poderia ter permitido a sua reparação ou, no limite, reconduzir-se a alegada avaria um evento inesperado – nem, tampouco, que tenha feito qualquer diligência para eliminar a avaria ou encontrar sistema alternativo, razão pela qual a justificação apresentada não pode deixar de ser desatendida.

4. Termos em que, sem necessidade de outras considerações, o Conselho de Disciplina decide punir o Clube Naval Povoense (CNPO), enquanto clube visitado, na pena de €50,00 (cinquenta Euros) a título de multa, pela não apresentação das equipas pelo *speaker* (artigo 9.º n.º 13 do Regulamento Específico para o Campeonato de Portugal A1 Masculinos, integrante do Regulamento de Provas Nacionais de Pólo Aquático 2024/2025)

- ✓ Notifique os agentes.
- ✓ Publicite.

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS





Elaborado em 15 de janeiro de 2025, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Paulo Amil
(Presidente)

Susana Amaro
(Vice-Presidente)

António Vaz de Almeida
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS

